



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1658

Cursos do Campus Experimental da UFRRJ em Mangaratiba começam em outubro

Nesta semana, o Secretário de Agricultura e Pesca de Mangaratiba, Alex Barbosa, se reuniu com o Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Roberto Sousa, para tratar últimas questões sobre a implantação do Campus Experimental da UFRRJ no município de Mangaratiba, que está prevista para outubro. No espaço serão oferecidos cursos, palestras e qualificações com ênfase na certificação de orgânicos e processamento de alimentos.

O campus experimental será um espaço destinado a pesquisas e a implementação de projetos voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar. Vale lembrar que a UFRRJ é referência no país na produção orgânica, e possui o maior centro de estudos e pesquisas desta área, chamado de 'Fazendinha Agroecológica'.



SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

**30 DE SETEMBRO | 10:00**Assista on line / www.mangaratiba.rj.leg.br**Prefeito**
Alan Campos da Costa**Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho**Chefe Geral de Gabinete**
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**
Rômulo dos Santos Nogueira**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto**Procuradora Geral do Município**
Juraciara Souza Mendes da Silva**Secretário Municipal de Administração**
Jonathan Marins Aguiar**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado**Controlador Geral do Município**
Jeferson Teixeira Terra**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes**Secretário Municipal de Habitação**
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Serviços Públicos**
Fabio Ferreira**Secretário Municipal de Transportes**
Eduardo Estrela dos Santos**Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Marcos Antonio Sousa de Oliveira**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Eduardo Ferreira Jordão**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Antonio Marcos Barreto**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Alex Brzeski Barbosa**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
Fernando Luis Mattos da Matta**Secretário Municipal de Eventos**
Roberto Carlos de Assis Monsorens**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**Secretário Municipal de Ordem Pública**
Braz Marcos da Silva Marques**Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes**Secretário Municipal de Defesa Civil**
Paulo Rogério Gonçalves Escarani**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Brena da Costa Maia**Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa**Presidente do Instituto José Miguel**
Ana Paula Soares Barcelos**Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Jefferson Dias Ricardo**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**
Sidney Marcello Filho**Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba****Presidente**
Renato José Pereira**Vice Presidente**
Wladimir da Conceição Pereira**1º Secretário**
Cecilia Ribeiro Cabral**2º Secretário**
Nelson Kopke de Jesus**Vereadores:**
Ailton Soares Junior
Alessandro Portugal
Cecilia Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Fellippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nelson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

PORTARIA ADM. N.º 1850 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 06 (SEIS) dias de licença médica a(o) servidor(a) TANIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, AGENTE DE SAÚDE, matrícula n.º 10306, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 20/01/2022 a 25/01/2022, conforme processo n.º 04225/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1851 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) CRISTIANE MARIA BRANDAO DOMINGUES, NUTRICIONISTA, matrícula n.º 2958, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 03/07/2022 a 30/09/2022, conforme processo n.º 11449/2021.

PORTARIA ADM. Nº 1852 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) FLAVIA GUALBERTO DA CUNHA, PROFESSOR II, matrícula nº 1650, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 04/08/2022 a 30/01/2023, conforme processo nº 09983/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1853 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) FLAVIA GUALBERTO DA CUNHA, PROFESSOR II, matrícula nº 3794, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 04/08/2022 a 30/01/2023, conforme processo nº 09983/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1867 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder 40 (QUARENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) TELMA CRISTINA FEIJO SAMPAIO DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1758, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 27/06/2022 a 05/08/2022, conforme processo n.º 08949/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1868 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) SANDRA MARIA SANTOS MAGALHAES, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 3534, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/06/2022 a 06/09/2022, conforme processo n.º 16741/2019.

PORTARIA ADM. N.º 1869 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA DE SOUZA SANTANA AGAPITO, matrícula n.º 3523, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 120 (CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 02/08/2022 a 29/11/2022, conforme processo n.º 11168/2022.

PORTARIA ADM N.º 1870 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora LUCIANA DE SOUZA SANTANA AGAPITO, matrícula n.º 3523, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 30/11/2022 a 28/01/2023, conforme

processo n.º 11168/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1873 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALEX DA COSTA SILVA, AGENTE DE DEFESA CIVIL, matrícula n.º 2149, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 29/09/2022 a 27/12/2022, conforme processo n.º 10752/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de agosto de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1903 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VANDERLI ALVES DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 3361, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a partir de 01/09/2022 a 29/11/2022, conforme processo n.º 11371/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1905 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) MONICA BARBOSA DA FONSECA ANDRADE, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 3538, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 16/08/2022 a 14/10/2022, conforme processo n.º 03238/2020.

PORTARIA ADM. N.º 1906 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) HELENA CRISTINA GALLITO DA SILVA GALDINO, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n.º 3018, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 24/07/2022 a 04/01/2023, conforme processo n.º 03913/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1907 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 180 (CENTO E OITENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ALCENIR BRAGA DE ABREU DA SILVA, SERVENTE, matrícula n.º 2002, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fundamento no inciso XXI, do artigo n.º 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 20/02/2022 a 18/08/2022, conforme processo n.º 13387/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de agosto de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1918 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 20 (VINTE) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) ILZA DIAS MORENO PADILHA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3512, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01/08/2022 a 20/08/2022, conforme processo n.º 05103/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1919 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (QUINZE) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) PERCILIANA MARIA AMADO DE SOUZA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula n.º 1494, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 27/07/2022 a 10/08/2022, conforme processo n.º 10042/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1920 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 90 (NOVENTA) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) ANNE CAROLINNE STAEL PORTO, AGENTE DE FISCAL. FAZENDARIA, matrícula nº 3377, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 30/07/2022 a 27/10/2022, conforme processo nº 07858/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1921 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) MUNIQUE DUMAS VIANA, SECRETARIA II, matrícula nº 1866, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 15/08/2022 a 14/08/2023, conforme processo nº 10942/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA N.º 1925 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 0539 de 26 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a(o) servidor(a) SIMONE TAVARES DA SILVA, matrícula n.º 697, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, 2002/2007, com efeito retroativo a partir de 10/06/2019 a 06/12/2019, conforme processo n.º 07799/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1953 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1956/2020,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) SARAH LUCIA VIANA MANADIE, do Cargo de PSICOLOGO, matrícula nº 10563, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17 de agosto de 2022, conforme processo nº 11841/2022.

PORTARIA Nº 1086 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Demitir o(a) Senhor(a) LUZIA SILVA ALVES DE SOUZA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3142, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 24 de agosto de 2022, conforme processo administrativo nº 06570/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4301/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Nº. 12349.225000/1170-07, contemplada no Recurso da Emenda Parlamentar 13100011, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência, sendo itens (01, 03 e 26).

Prazo: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias, iniciados a partir de sua assinatura.

Atos da Prefeitura

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.4.4.90.52.99.155.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 30.662,90 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de agosto de 2022.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7478/2021 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção hospitalar, que compõem a rede cegonha no Estado do Rio De Janeiro tendo em vista RESOLUÇÃO SES Nº 2197 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência, sendo itens (26 e 28).

Prazo: Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias, iniciados a partir de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.4.4.90.52.99.155.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$1.658,00 (mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 17 de agosto de 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, FACE AO ERRO DE DIGITAÇÃO.

Na Edição nº 1657 do Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto de 2022

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2022.

ONDE SE LÊ:

CONVÊNIO Nº 04/2022.

LEIA-SE:

CONVÊNIO Nº 06/2022.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2022.

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9054/2022

Na página 23 do Edital ANEXO I Termo de Referência no item 1.1, onde:

Lê-se: ANJ

Leia-se: IVC

Mantenho a Licitação para o mesmo dia, horário e local já informado anteriormente.

Mangaratiba-RJ, 25 de agosto de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13510/2021 E APENSOS: 5304/2022 E 10489/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, serviços técnicos especializados de elaboração de PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE INCÊNDIO (SPCI e SPDA), conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 15 de SETEMBRO de 2022, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 25 de AGOSTO de 2022.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.718, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o feriado Nacional, da Independência da República, no dia 07 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o feriado Municipal de Nossa Senhora da Guia, Padroeira deste Município, no dia 08 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º- Fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 09 de setembro de 2022, tendo em vista os feriados Nacional e Municipal nos dias 07 e 08 de setembro de 2022.

§1º- O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

§2º- Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, se necessário for, escalar funcionários para trabalhar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 24 de agosto de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2022.

PROCESSO Nº 524/2022, PP- SRP: 025/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa nos termos da Lei nº 8.666/94 visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos.**

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, Sr. Marcio Sarguis Telhado**, brasileiro, servidor público, portadora da Cédula de identidade sob. o número 09.278.887-10 emitido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.955.367-32 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio do **Secretário Municipal de Compras e Suprimentos** e, de outro lado, a empresa **SOLUTION INTERMEDIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.147.715/0001-28, Inscrição Estadual nº. 87.315.568, Inscrição Municipal nº. 951133, com sede a Rua Mequinho, Número 131, Bairro BNH, Mesquita/RJ, CEP.: 26.574-580, telefone (21) 2697-3954 endereço eletrônico: solutionintermediacao@gmail.com, neste ato, representada pela **Senhora Valeria Marques Ferreira Rocha**, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 09.135.180-9 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.817.107 -03 e, daqui por diante, denominado simplesmente

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:58:13 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO
001	COMPUTADOR COMPLETO	15	UN	RS6.640,00	RS99.600,00	DELL
002	ESTABILIZADOR/NOBREAK	15	UN	RS819,00	RS12.285,00	SHARA
003	NOTEBOOK	3	UN	RS11.039,00	RS33.117,00	DELL
004	SUPORTE P/GABINETE CPU	15	UN	RS158,50	RS2.377,50	SOLUTION
005	HD EXTERNO	15	UN	RS913,00	RS13.695,00	SEAGATE
006	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS	3	UN	RS576,00	RS1.728,00	SOLUTION
007	SWITCH 24 PORTAS	1	UN	RS2.886,00	RS2.886,00	JET STREAM
008	SERVIDOR	1	UN	RS20.449,00	RS20.449,00	DELL

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:59:20-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

009	PROJETO MULTIMIDIA	1	UN	R\$3.626,00	R\$3.626,00	RODALIND
010	TELA PARA PROJETOR	1	UN	R\$1.100,00	R\$1.100,00	MULTILASER
011	FRAGMENTADORA DE PAPEL	3	UN	R\$1.620,00	R\$4.860,00	GBC
012	TV DE LED 42	1	UN	R\$2.310,00	R\$2.310,00	PHILCO
015	AR CONDICIONADO DE JANELA 18.000 BTUS	1	UN	R\$3.583,00	R\$3.583,00	SPRINGER
016	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO	1	UN	R\$1.636,00	R\$1.636,00	MOTOROLA
018	FONTE CHAVEADA 20A BIVOLT 110/220 V	1	UN	R\$119,00	R\$119,00	FIDING
019	HARD DISK SURVEILLANCE DE 3TB	1	UN	R\$836,00	R\$836,00	WESTERN
020	CABO 4MM HD+BIPOLAR DUPLA BLINDAGEM	2	UN	R\$142,00	R\$284,00	FRAPA
TOTAL TOTAL				R\$ 204.491,50		

Valor por extenso : R\$ 204.491,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os objetos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:00:40-0300
Verifique em <https://verificador.dfi.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pelo Secretário Municipal de Compras e Suprimentos;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital.

4.4.- É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1.- O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:01:58 -0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4.- Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5.- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:03:15-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos serão requisitados quando oportuno;

7.2 – A entrega será em conformidade com o item 6 do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação;

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.5 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:04:33 -0300
Verifique em <https://verificador.dl.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

8.2 - O Secretário Municipal de Compras e Suprimentos do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa nos termos da **Lei nº 8.666/94** visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pelo Secretário Municipal de Compras e Suprimentos, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretário Municipal de Compras e Suprimentos e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:05:49-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:06:59 -0300
Verifique em <https://verificador.dl.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:08:51 -0300
Verifique em <https://verificador.dfi.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 16:09:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 524/2022

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Sr. Marcio Sarguis Telhado
ORGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente:
VALERIA MARQUES FERREIRA ROCHA
Data: 25/08/2022 15:10:57 0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

SOLUTION INTERMEDIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sra. Valeria Marques Ferreira Rocha
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA

ITEMS

VALOR FINAL CONTRATADO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal 4595/2021, resolvo:

01) Informar que a Pregoeira declarou DESERTOS, dos seguintes itens: 1, 2, 4, 7, 13, 20, 22, 27, 32, 33, 35, 36, 44, 46, 48, 9, 55, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 94, 95, 103, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 139, 142, 145, 146, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 170, 171, 177, 179, 180, 181, 183, 18, 188, 189, 190, 191, 192, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 231, 232, 233, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 253, 254, 256, 258, 262, 268, 270, 276, 278, 279, 284, 285, 286, 287, 292, 293, 294,295, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 341, 346, 347, 348, 349, 353, 354, 355, 358, 361, 363, 365, 366, 371, 373, 374, 377, 379, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 396, 397, 399, 402

02) DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELDA DE MATERIAL PERMANENTE; MATERIAL DE CONSUMO E MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNISADES, em conformidade com as regras estipuladas nas Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 4595/2021 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.66/93, com suas alterações e demais exigências do Edital os itens dos licitantes abaixo relacionados:

EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
FAST RIO COM. E DISTRIB. LTDA- EPP (ME/EPP) CNPJ /CPF 21.766.049/0001-20	19, 25, 28, 29, 30, 31, 41, 47, 50, 51, 52, 53, 61, 63, 64, 68, 72, 90, 92, 97, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 109, 115, 118, 129, 136, 156, 166, 173, 176, 185, 195, 205, 219, 234, 261, 266, 267, 271, 275, 280, 302, 332, 367	R\$ 1.407.464,70

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA	
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
FORMA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ME/EPP) CNPJ /CPF 32.218.962/0001-08	45, 113, 194, 206, 214, 340	R\$ 101.430,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF 20.793.264/0001-57	324	R\$ 112.480,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (ME/EPP) CNPJ/CPF 29.866.866/0001-32	93, 132, 141, 148, 204	R\$ 113.300,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
INOVI DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (ME/EPP) CNPJ/CPF 14.696.234/0001-20	54, 164, 343	R\$ 305.490,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (ME/EPP) CNPJ/CPF 41.598.956/0001-14	8, 21, 80	R\$ 182.400,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (ME/EPP) CNPJ/CPF 40.600.760/0001-54	5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 26, 37, 38, 42, 43, 57, 69, 70, 71, 77, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 98, 101, 104,108 110, 111, 114, 133, 134, 137, 138, 140, 144, 147, 149, 161, 165, 167, 168, 169, 172, 175, 197, 198, 208, 209, 210, 213, 216, 217, 225, 228, 235, 236, 237, 239, 247, 251, 252, 255, 257, 259, 263, 264, 265, 269, 272, 274, 281, 282, 289, 291, 297, 301, 310, 311, 315, 318, 338, 344, 345, 351, 352, 359, 360, 364, 368, 369, 370, 372, 375, 378, 382, 383, 392, 395, 398, 400, 401,	R\$ 2.985.718,55

Atos da Prefeitura

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA		
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF 12.391.412/0001-89	14, 17, 34, 56, 91, 135, 150,174, 186, 187, 193, 196, 211, 224, 230, 323, 350	R\$ 230.202,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (ME/EPP) CNPJ/CPF 19.907.582/0001-12	162, 212, 229, 240	R\$ 56.228,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (ME/EPP) CNPJ/CPF 03.828.079/0001-31	18, 39, 40, 65, 78, 79, 120, 25, 143, 178, 182, 260, 273, 277, 288, 290, 298, 325, 339, 342, 356, 357, 362, 376, 380, 394	R\$ 491.919,00
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
STARTMED DISTRIBUIDORA LTDA (ME/EPP) CNPJ 16.776.949/0001-18	3, 283, 296	R\$ 59.260,00
Mangaratiba, 25 de Agosto de 2022 Sandra Castelo Branco Gomes Secretaria Municipal de Saúde Matr.: 70.800 CRA-3.465393-9 SANDRA CASTELO BRANCO GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
EMPRESA	ITENS	VALOR FINAL CONTRATADO
FAST RIO COM & DISTRIB. LTDA - EPP (ME/EPP) CNPJ/CPF 31.163.949/0001-20	14, 17, 34, 56, 91, 135, 150, 174, 186, 187, 193, 196, 211, 224, 230, 323, 350	R\$ 142.004,70



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.º 0012, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA
AValiação Médica e Apresentação de Documentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos do **Concurso Público – EDUCAÇÃO**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e, regido pelo Edital N.º 001/2021, de 30 de dezembro de 2021, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

LOCAL: IGREJA PRESBITERIANA DE MANGARATIBA

Estrada São João Marcos Lt.01 Nova Mangaratiba – Mangaratiba/RJ

1.1 DATA: 26 de setembro de 2022

1.2 HORÁRIO: 08h às 14h

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)), que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

2.2 A relação de exames encontra-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3.2 A relação de documentos encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

4.1 CARGO: INSPETOR DE ALUNO – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMILTON SCARPINI LOPES	069798	18
ALVARO DE ARAUJO	066012	19
GLAUCIO CORREA DOS SANTOS	059943	20
KELLY RODRIGUES SIQUEIRA	098323	21
MARCUS VINICIUS DECOTTIGNIES PINTO	061488	22
SIRLENE COSTA DE OLIVEIRA	100168	23
MISAEAL ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	078619	24
PATRICK COIMBRA DE OLIVEIRA DIAS	050227	25
DOUGLAS DE OLIVEIRA DE ARAUJO	071930	26
MARCELO RIBEIRO MALAQUIAS JUNIOR	102477	27
YASMIN DE SOUZA DIANA	084669	28

4.2 CARGO: SERVENTE ESCOLAR – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA	051555	1
MAGDA LUCIA DOMINGOS TELLES	060302	2
JANETE RAMOS	050539	3
RAFAEL MARQUES LIMA	090224	4
LUSINETE DA CONCEIÇÃO PACHECO	048653	5
FABIANA PEREIRA SOARES	107859	6
VALERIA CASTILHO DE SOUSA	061617	7
RODRIGOPEREIRA DE OLIVEIRA	085303	8
LUNA LUIZA ZEPHIRO BEZERRA	113324	9
MARCOS VINICIUS R DE CARLE	088721	10
FRANCINEIDE DE SOUZA NOGUEIRA MOTTA	072045	11
ADONIAS CORREIA DANTAS	047171	12
PAULO CESAR VEIGA DOS SANTOS	071192	13
CLEIDE FERNANDES DA COSTA	037084	14
DANIELLE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES	069465	15
CRISLENE PEDRO DE OLIVEIRA	069064	16
DANIELA SILVEIRA DE ASSIS	035464	17
SIMONE NERY RODRIGUES DA SILVA DE CARVALHO	071938	18

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

MATHEUS NASCIMENTRO DE MOURA	070686	19
MARCIO ROBERTO AIRES DE ALMEIDA	034484	20
ADRIANA FAGUNDES DE SANT'ANA	101330	21
NARA DA SILVA TABARES	111037	22
JANAINA DA SILVA AZEREDO	108056	23
ELIZABETE DA SILVA CARVALHO	052727	24
CARLOS ROBERTO CASTRO DE JESUS	068934	25
FABIANE DA CONCEIÇÃO	114978	26
PAULO GABRIEL LEMOS DA SILVA	061104	27
CARLA CRISTINA COSTA GONÇALVES	065852	28
LUCIENE DA SILVA DE OLIVEIRA	054702	29
TAILANE DA SILVA AMARAL	048637	30
AUGUSTO MAURETE SOARES TITO	068751	31
IVANA GLACY MIRANDA MORENO	065932	32
GABRIEL RAMOIS DE BRITO	101059	33
ROSEMARY DA CRUZ	062306	34
AMANDA ANTUNES DOS SANTOS	053656	35
MADALENA DA SILVA MARIA DE OLIVEIRA	079254	36
RUTH SHEYLA MAGALHÃES DA SILVA	108072	37

4.3 CARGO: SERVENTE ESCOLAR – Relação de vagas para PcD

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE ALVES DA SILVA	000997	997
RAMIRO DIAS PEREIRA PRADO	001182	1182

/mgrv.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a apresentação dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito Municipal

/mgrv.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2021

PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

ERRATA:

No Edital Nº 010/2022 de 22 de agosto de 2022.

Publicado no D.O.M. Diário Oficial do Município – 1654 – página 10

Onde se lê:

4.2 CARGO: INSPETOR DE ALUNO – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELLEN DA SILVA BEZERRA	069433	1
ALANA RAFAELLE DA SILVA PEREIRA	084759	2
DIOGO DE OLIVEIRA GOMES	048016	3
MATHEUS PETZOLD DE ANDRADE	041104	4
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA PEQUENO	084877	5
CAIO DOS SANTOS ROSA	052851	6
ALAN ANTONIO RIBEIRO DE LIMA	052234	7
ELISABETE MARIN DA MATTA	046554	8
JORGE DANTAS JUNIOR	040643	9
FELIPE VERISSIMO DE LIMA	039360	10
FRANCISCO DOS SANTOS LEAO	066353	11
AUREA SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	069337	12
MILENA DOS SANTOS MARIANO FONTES	074065	13
ALEX BRANDÃO CEIA	110803	14
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS	113001	15
GABRIEL DA SILVA CARVALHO	037213	16
ROSANGELA TEIXEIRA	101940	17

4.3 CARGO: INSPETOR DE ALUNO –Relação de vagas para PcD

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HEIDER RANGEL DE ARAUJO	047273	1
JORGE BISSOLI DOS SANTOS JUNIOR	067930	2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Leia-se:

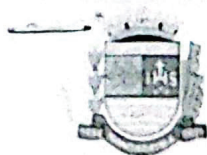
4.2 CARGO: INSPETOR DE ALUNO – Relação de vagas para AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALANA RAFAELLE DA SILVA PEREIRA	084759	1
ELLEN DA SILVA BEZERRA	069433	2
DIOGO DE OLIVEIRA GOMES	048016	3
MATHEUS PETZOLD DE ANDRADE	041104	4
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA PEQUENO	084877	5
ELISABETE MARIN DA MATTA	046554	6
ALAN ANTONIO RIBEIRO DE LIMA	052234	7
AUREA SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	069337	8
ALEX BRANDÃO CEIA	110803	9
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAMOS	113001	10
FRANCISCO DOS SANTOS LEAO	066353	11
ALAN ANTONIO RIBEIRO DE LIMA	052234	12
JORGE DANTAS JUNIOR	040643	13
MILENA DOS SANTOS MARIANO FONTES	074065	14
CAIO DOS SANTOS ROSA	052851	15
ROSANGELA TEIXEIRA	101940	16
GABRIEL DA SILVA CARVALHO	037213	17

4.3 CARGO: INSPETOR DE ALUNO – Relação de vagas para PcD

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HEIDER RANGEL DE ARAUJO	047273	128
JORGE BISSOLI DOS SANTOS JUNIOR	067930	232

/mgrv.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Resolução Nº 06/2022**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL INTERNA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES NA CONDUTA DOS SERVIDORES QUE DERAM CAUSA A SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO CORRENTE ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mangaratiba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº 224/2000, e pelo Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO os fatos contatados no processo de sindicância investigativa de número 9071/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.069/90 dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05/1991, em seu art. 160, que dispõe: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO ainda, o Regimento do CMDCA em seu art. 29, que disciplina: " O plenário do Conselho poderá criar Comissões Especiais, em caráter transitório, designado seus respectivos membros, para assuntos emergenciais pertinentes a área da criança e adolescente".

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado Comissão Especial Interna para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades na conduta dos servidores que deram causa a suposta utilização indevida de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Ficam designados para auxiliar a Comissão Especial de Sindicância Interna Investigativa a conduzir os trabalhos, além dos membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Disciplinar, já nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal e designados pela Portaria nº 2329 de 26 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1339, de 27 de abril de 2021, Ano XVII, portarias 0686 e 01162 de 2022, designar também os seguintes membros abaixo:

- **Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Dra. Adriana Felisarda – Código 77063
Dra. Fátima Farias Ramos – OAB nº 36.456
Dr. Aleksander Wingler – Matrícula nº 10491

- **Representantes do CMDCA:**

Sr. Osmar Zoffoli de Vasconcelos – CPF nº 430.577.647-20
Sra. Sandra Gomes Mota – CPF nº 072.033.697-11
Sr. José Carlos Tavares – CPF nº 053.474.597-00

- **Representante da CPIA:**

Flávio Câmara dos Santos – Matrícula nº 1801
Graciele Genúel Nogueira – Matrícula nº 1374

- **Representante do NUCON:**

Camila Rosa – Matrícula nº 3030

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com

Atos da Prefeitura



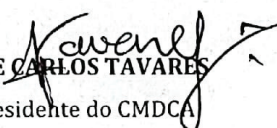
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

- **Presidente da Comissão Especial Interna do CMDCA:**
Dr. José Matheus Antunes – OAB nº 227.864

Art. 3º. Os membros designados acima deverão adotar, nos termos legais, as medidas necessárias para auxiliar a Comissão Especial na condução, procedimento e julgamento para se obter elementos que comprovem a autoria e materialidade dos fatos.

Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão final do presente feito.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2022.


JOSE CARLOS TAVARES
Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal